

EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2020

O Secretário Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, IX do Art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, visando tomar medidas em relação ao Decreto nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Decreto 29.542 de 20 de março de 2020, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial, em razão de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Secretaria de Saúde, disposta no Decreto nº 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde especificamente para o COVID-19, prevista na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, torna público a abertura do Edital de recrutamento para contratação temporária de pessoal, em caráter emergencial, visando ampliar a prestação dos serviços nas Unidades de Cuidados Intensivos e nas Unidades de Terapia Intensiva dos hospitais da Rede Pública da SESAP, atendendo ao Plano de Contingência Hospitalar para o Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), processo SEI nº00610010000903/2020-54.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de 888 (oitocentos e oitenta e oito) profissionais para as funções de:

- a) Nível Superior: Médico Infectologista (Diarista); Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista); Médico Plantonista; Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico.
- b) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.
- c) Nível Elementar: Higienista Hospitalar e Maqueiro.

1.2. Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.1.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.1.2. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender o Plano de Contingência Hospitalar para o enfrentamento do COVID-19, conforme o Processo Administrativo SEI nº00610010000903/2020-54.

1.1.3. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), em consonância com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, IX do Art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

1.1.4. Os candidatos deverão, preferencialmente, se inscrever observando a região de saúde mais próxima a sua residência.

1.1.5. Todo o processo de seleção será online, exceto no momento ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.1.6. Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados do Concurso Público da SESAP nº001/2018, que façam parte do quadro de reserva, por ordem cronológica de inscrição, desde que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital.

2. DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser

recrutados de forma imediata.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior às vagas ofertadas neste Edital, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde da função pretendida, conforme o Anexo II. Exceto para candidatos que atendem o critério do item 1.1.6.

2.3. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

2.4. O prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.6. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.saude.rn.gov.br/>.

2.6.1. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e para maior dinamização do recrutamento, a Coordenadoria de Recursos Humanos poderá convocar os candidatos para ação imediata através dos contatos disponibilizados quando da sua inscrição.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados:

Função	Requisitos / Escolaridade
Médico Infectologista (Diarista)	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Plantonista	Ensino Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico	Ensino Superior em Farmácia ou Biomedicina (habilitação em análises clínicas), com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Enfermagem	Certificado de Conclusão do Curso, com registro no respectivo Conselho.
Técnico em Radiologia	Certificado de Conclusão do Curso, com registro no respectivo Conselho.
Higienista Hospitalar	Certificado de Ensino Fundamental Completo.
Maqueiro	Certificado de Ensino Fundamental Completo.

3.2. As vagas, por Região de Saúde, funções, carga horária para exercício na Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP, estão estabelecidos nos quadros a seguir:

a) Quadro de vagas temporárias para VII Região de Saúde:

Função	Carga Horária Semanal	Total de Vagas AC	Reservada PCD

Médico Intensivista (Diarista)	20h	19	2
Médico Plantonista	20h	67	4
Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)	20h	11	1
Enfermeiro	30h	46	3
Fisioterapeuta	30h	32	2
Farmacêutico	30h	19	2
Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico	30h	46	3
Técnico em Enfermagem	30h	136	8
Técnico em Radiologia	24h	45	3
Higienista Hospitalar	30h	46	3
Maqueiro	30h	46	3
Total		513	34

b) Quadro de vagas temporárias para II Região de Saúde:

Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas AC	Reservada PCD
Médico Intensivista (Diarista)	20h	5	1
Médico Plantonista	20h	19	1
Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)	20h	3	1
Enfermeiro	30h	13	1
Fisioterapeuta	30h	13	1
Farmacêutico	30h	5	1
Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico	30h	5	1
Técnico em Enfermagem	30h	26	2
Técnico em Radiologia	24h	15	1
Higienista Hospitalar	30h	13	1
Maqueiro	30h	13	1
Total		130	12

c) Quadro de vagas temporárias para IV Região de Saúde:

Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas AC	Reservada PCD
Médico Intensivista (Diarista)	20h	5	1
Médico Plantonista	20h	19	1
Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)	20h	3	1
Enfermeiro	30h	13	1
Fisioterapeuta	30h	13	1
Farmacêutico	30h	5	1
Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico	30h	5	1
Técnico em Enfermagem	30h	19	2
Técnico em Radiologia	24h	15	1
Higienista Hospitalar	30h	13	1
Maqueiro	30h	13	1
Total		123	12

d) Quadro de vagas temporárias para VI Região de Saúde:

Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas AC	Reservada PCD
Médico Intensivista (Diarista)	20h	2	1

Médico Plantonista	20h	9	1
Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)	20h	1	1
Enfermeiro	30h	6	1
Fisioterapeuta	30h	6	1
Farmacêutico	30h	2	1
Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico	30h	2	1
Técnico em Enfermagem	30h	6	1
Técnico em Radiologia	24h	7	1
Higienista Hospitalar	30h	6	1
Maqueiro	30h	6	1
Total		53	11

Legenda: AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoa Com Deficiência.

- 3.3.** A Secretaria Estadual de Saúde Pública poderá conceder auxílio transporte conforme a legislação Nº: 7.069/1997.
- 3.4.** As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas, por região de saúde, no subitem 3.2 e necessidade da SESAP.
- 3.5.** Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.
- 3.6.** As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.
- 3.7.** A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Leis Estaduais Nºs: 333/2006, 343/2007, 511/2014 e 512/2014.
- a)** Concessão da insalubridade se dará através do Art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, para todas as funções contidas no Edital.
- 3.7.1.** Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.
- 3.7.2.** A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pelas Direções das Unidades Hospitalares nas quais os convocados forem lotados.
- 3.8.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.
- 3.9.** Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:
- a)** Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b)** Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- c)** Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
- d)** Candidatas grávidas e lactantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 4.1.1.** A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 00h do dia 02/04/2020 e se encerrará às 23:59h do dia 06/04/2020, horário local.
- 4.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/> para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta.
- 4.3.** Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.
- 4.4.** O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.

- 4.5.** Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.
- 4.6.** A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.
- 4.7.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 4.8.** Cada candidato só poderá concorrer em até 02 (duas) funções.
- 4.9.** Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.10.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Coordenadoria de Recursos Humanos o direito de excluir do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.
- 4.11.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.
- 4.12.** A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.
- 4.13.** A Secretaria Estadual da Saúde Pública não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.14.** As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.15.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.16.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.
- 4.17.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.
- 4.18.** Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.19.** Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload).

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

a) Médico Intensivista

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- Residência Clínica ou Título de Especialista com Registro de Qualificação de Especialista.
- Registro no respectivo Conselho de Classe.

b) Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- Residência Clínica ou Título de Especialista com Registro de Qualificação de Especialista.
- Registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Médico Clínico Plantonista/Enfermeiro/Fisioterapeuta/Farmacêutico/Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

- Registro no respectivo Conselho de Classe.

d) Técnico em Enfermagem / Técnico em Radiologia

- Certificado de Conclusão do Curso.

- Registro no respectivo Conselho.

e) Higienista Hospitalar / Maqueiro

- Certificado de Ensino Fundamental completo.

5.1.2. Os documentos, em comum a todos os candidatos e funções, a serem enviadas por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal; (apenas para os níveis técnico e superior).

d) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;

i) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;

k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;

m) Comprovante de experiência profissional em serviços de saúde;

5.1.3. A comprovação de experiência profissional em serviços de saúde contida no item 5.1.2, letra m, será facultativa e sua apresentação valerá apenas nos casos do número de inscritos ser superior ao número de vagas.

5.1.4. Além dos documentos relacionados no item 5.1.2. deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações no ato da inscrição online:

a) Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários;

b) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

c) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

d) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contra indicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.9.

e) Declaração que consta em lista de aprovados, quadro de reserva em vigor, do Concurso Público da SESAP nº001/2018, conforme item 1.1.6.

5.1.5. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.7. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.8. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.9. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação designada pelo pelo Secretário Estadual da Saúde Pública.

5.1.10. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição ou por meio da área Coordenadoria de Recursos Humanos, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro de um prazo razoável acordado entre as partes.

5.1.11. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.12. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.13. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.14. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.1.14.1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.2.1. A Secretaria Estadual da Saúde Pública não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

5.2.3. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Coordenadoria de Recursos Humanos para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.6. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

6.9. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas

pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, na hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.12. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP N°001/2018.

7.1. Os candidatos que declararem constar em lista de aprovados do quadro de reserva no Concurso, terão prioridade na contratação temporária, conforme a necessidade do serviço.

7.2. Será obrigatório o preenchimento da declaração que consta no Item 5.1.4, letra E.

7.3. Caberá a Comissão Avaliadora homologar a declaração do Item 5.1.4, letra E.

7.4. Candidatos inscritos que não declararem fazerem parte de lista de aprovados do Concurso Público da SESAP n°001/2018, não poderão recorrer prioridade na contratação.

7.5. A convocação dos candidatos que atendem ao critério do item 1.1.6 se dará exclusivamente por ordem cronológica de inscrição.

8. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

8.1. Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos candidatos que atendem ao Item 7, e o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior as vagas restantes, o critério de classificação será a experiência profissional do candidato em serviços de saúde na função pretendida, conforme Anexo II.

8.2. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

8.2.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Estado, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos, exceto os candidatos do classificados conforme o item 7.

8.3.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.3.1.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

8.4. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN – SESAP a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

8.5. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

8.5.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.5.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.5.4. Cada período de experiência profissional será considerada uma única vez.

8.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.5.6. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II não serão considerados.

8.5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Recrutamento para Contratação

Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Na hipótese do número de inscritos que tenham comprovado o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função deste Edital for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por função, e que não tiver candidato aprovado em lista de aprovados do Concurso Público da SESAP nº001/2018 inscrito, os candidatos figurarão em ordem cronológica da inscrição, não lhes sendo atribuídas qualquer pontuação e classificação.

9.2. Na hipótese das vagas ofertadas não serem preenchidas pelos candidatos que atendem ao Item 7, e o número de candidatos habilitados para recrutamento for superior as vagas ofertadas, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde, com período mínimo de seis meses por instituição, na função pretendida que se candidatou, conforme Anexo II.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nas hipóteses dos itens 2.2 e 8.1 deste Edital, em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido em uma única instituição;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato por ordem cronológica de inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas: ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

11.2. O resultado final será homologado pelo Secretário Estadual de Saúde e divulgado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, assim como disponibilizado no site <http://www.saude.rn.gov.br/>.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

12.1. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

12.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 12.1;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

12.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

12.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

12.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Estadual de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> e disponibilizados no site <http://www.saude.rn.gov.br/>.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e no site da <http://www.saude.rn.gov.br/>, após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19, por meio do Diário Oficial do Estado, disponível no endereço <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da <http://www.saude.rn.gov.br/>.

12.6.2. A Coordenadoria de Recursos Humanos convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

12.7. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

12.8. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

12.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

12.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

12.11. O convocado será contratado por seis meses, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

12.12. Após a comprovação da normalização da situação, a Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciará a finalização os contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN – SESAP e observada a necessidade da Administração.

12.13. O prazo de que trata o item anterior poderá ser ampliado mediante solicitação devidamente justificada e condicionada a apresentação e avaliação de relatório elaborado pela Secretaria Estadual da Saúde Pública - SESAP, haja vista os impactos decorrentes do estado de calamidade pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.13. A Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Estado servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.14. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

13.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.15.1. Comprovada a inexactidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.16. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

13.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.18. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.19. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Estado contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e/ou cronológica quando for o caso.

13.20. O Chefe do Poder Executivo Estadual poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.21. A inexactidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

- 13.22.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> obedecendo aos prazos de republicação.
- 13.23.** As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- 13.24.** A Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 13.25.** À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 13.26.** As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.
- 13.27.** A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.
- 13.28.** Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.
- 13.28.1.** No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.
- 13.28.2.** No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 13.29.** O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Brasil.
- 13.30.** Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.31.** Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.
- 13.32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pelo Secretário Estadual da Saúde Pública.

Natal, RN, 01 de abril de 2020.

Cipriano de Vasconcelos Maia
Secretário Estadual da Saúde Pública

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

NÍVEL ELEMENTAR

Maqueiro 30h	Valor da Remuneração: R\$: 1.045,00 + (R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)
---------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver postura e ética profissional, trabalhando em equipe e relacionar-se respeitosamente com os pacientes, seus familiares e colegas de trabalho. Atuar nos serviços de saúde dentro das normas de higiene ocupacional e de biossegurança. Reconhecer e atuar em situações de primeiros socorros. Atuar de forma coerente dentro da hierarquia de estrutura organizacional do sistema de saúde. Apoiar a equipe de enfermagem na movimentação e transporte de pacientes em dependências internas e externas da unidade. Utilizar técnicas específicas na movimentação e no transporte

dos pacientes, respeitando as diversas condições de saúde de cada um. Auxiliar na locomoção e retirada de pacientes de veículos de transporte. Providência e auxilia os pacientes no uso de macas, cadeiras de rodas e campânulas para deslocamento dos pacientes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Higienista Hospitalar 30h	Valor da Remuneração R\$: 1.045,00 + (R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)
----------------------------------	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar vidros, remover resíduos dos vidros, limpar móveis e equipamentos, limpar superfícies (paredes, pisos, etc.), limpar recintos e acessórios aspirar pó, lavar pisos, encerar pisos, remover sujeira, varrer pisos, secar pisos, passar pano, limpar cortinas e persianas, recolher lixo, controlar o estoque de material, verificar validade de produtos químicos e de limpeza, verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliar tipo de superfície a ser trabalhada, preparar trabalho, avaliar grau de sujeira avaliar tipo de sujeira, selecionar produtos e material, preparar produtos, diluir produtos (químicos e de limpeza), dosar produtos químicos, solicitar equipamentos e materiais, solicitar compra de produtos químicos e de limpeza, usar uniforme, utilizar EPI, inspecionar local a ser trabalhado, isolar área para manutenção e limpeza, trabalhar com segurança, montar andaime, montar balancim, montar cadeirinha, operar equipamentos, submeter-se a cursos de capacitação e qualificação, demonstrar resistência física, demonstra paciência, trabalhar em equipe, demonstrar iniciativa, demonstrar competências pessoais, demonstrar prudência, demonstrar equilíbrio físico, reconhecer limitações pessoais, demonstrar capacidade de trabalhar em alturas, contornar situações adversas, demonstrar agilidade, demonstrar controle emocional, demonstrar destreza manual. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

NÍVEL MÉDIO

Técnico em Enfermagem 30h	Valor Remuneração R\$: 1.240,20 + (R\$ 496,08 referente a 40% de insalubridade)
----------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Técnico em Radiologia 24h	Valor da Remuneração R\$: 1.240,20 + (R\$ 496,08 referente a 40% de insalubridade)
----------------------------------	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

NÍVEL SUPERIOR

Enfermeiro 30h	Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 + (R\$ 874,51
-----------------------	---

referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Fisioterapeuta 30h**Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 + + (R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Farmacêutico 30h**Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 + (R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Farmacêutico Bioquímico/Biomédico 30h**Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 + (R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia. Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clínicas, como por exemplo: de sangue urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

MÉDICOS**Médico Clínico Geral (Plantonista) 20h****Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 + (R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Plantonista da UTI 20h**Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 + (R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Infectologista 20h	Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 + (R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)
----------------------------------	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Intensivista 20h	Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 + (R\$ 1.632,59 referente a 40% de insalubridade)
--------------------------------	---

Médico Diarista da UTI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, discutir com o coordenador da unidade, plantonista e o médico assistente sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade; Ajudar a Coordenação da UTI na realização de suas funções; Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Pneumologista 20h	Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 + (R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)
---------------------------------	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

FUNÇÕES: Médico Diarista; Médico Plantonista; Médico Parecerista; Enfermeiro (Plantonista); Fisioterapeuta; Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Higienista Hospitalar e Maqueiro.

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em serviços de saúde na função pretendida, no âmbito público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste edital – 0,005476 ponto/dia	0,005476 ponto / dia	20 pontos
TOTAL		20 pontos

ANEXO III

CRONOGRAMA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público – nº 001/2020	01/04/2020
Período de Inscrições	Das 00h do dia 02/04/2020 até às 23:59 do dia 06/04/2020.
Análise de documentos	07/04/2020 a 09/04/2020
Publicação do resultado final / Edital de homologação / Convocação	10/04/2020

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

(Todos os contatos acerca do referido Edital se darão pelo email: recrutamentosesapcovid@gmail.com).

ANEXO IV

CONTRATO DO EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 001/2020 CONTRATO Nº ___/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, sediada em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) _____, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) Rua: _____, Nº _____, CEP _____, Cidade _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina e alterações posteriores no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde Pública.

1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 será a estabelecida no Anexo I do Edital de Recrutamento nº 001/2020 publicado no DOE de 01 de abril de 2020, podendo a ela ser acrescida adicional de insalubridade, auxílio transporte e adicional noturno quando cabível.

1.3. A contratação foi autorizada pelo DECRETO Nº 29.581, DE 31 DE MARÇO DE 2020, que trata da contratação temporária de profissionais da área de saúde, prevista na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de

julho de 2017, para atender a necessidade de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à Secretaria Estadual da Saúde Pública, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir de até 01 dia útil da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação de saúde no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. O contrato poderá ser aditivado por igual período pela Administração caso a situação de emergência de saúde pública perdure no Rio Grande do Norte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem à mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerado falta grave a **recusa** em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

3.1.1. O CONTRATADO deverá frequentar treinamentos a fim de capacitar-se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos estaduais.

3.1.3 O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo e nem sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não foi demitido a bem do serviço público.

3.1.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.

3.1.7. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contraindicação para o exercício da função objeto da contratação.

3.1.8 O CONTRATADO declara, não ter 60 (sessenta) ou mais anos de idade; não ter histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas; não fazer uso de medicamentos imunossupressores e/ou não ser pessoa imunodeprimida; e não estar grávida e/ou em período de lactação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração acrescida insalubridade e adicional noturno e transporte coletivo quando cabíveis, estabelecida no Anexo I do Edital de Recrutamento nº 001/2020, publicado no DOE de 01 de abril de 2020, de acordo com a função contratada.

4.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ _____ (_____), acrescidos de adicional de insalubridade, adicional noturno e auxílio transporte – quando cabível.

5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta-corrente, previamente informada à Coordenadoria de Recursos Humanos, Subcoordenadoria de Administração da Folha de Pagamento da CONTRATANTE, em agência localizada na cidade de Natal/RN;

5.3. O pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária sob a classificação funcional programática: 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Aguda Grave, Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Cabe às Direções das Unidades Hospitalares o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência da CONTRATANTE.

8.2. A pedido do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do comunicado a chefia.

8.3. Por cometimento de falta disciplinar, insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I do Edital de Recrutamento N°001/2020.

8.4. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO, por conveniência da Administração, quando o prazo de duração do mesmo for superior a trinta dias, fará jus ao décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Natal, ___ de _____ de 2020

**NOME:
CONTRATANTE**

**NOME:
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº: